



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00614/2017

: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FOLIAS DE REIS A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO DIA 06 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia, o Dia Municipal das Folias de Reis, a ser realizado, anualmente, no dia 06 do mês de janeiro.

Art. 2º - O Dia da Municipal das Folias de Reis passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia, sendo esta apenas uma data comemorativa.

Art. 3º - O Dia Municipal das Folias de Reis tem como objetivo valorizar e salvaguardar a Folia de Reis, enquanto Patrimônio Imaterial de Uberlândia, visto que rituais tradicionais de Folia de Reis são de inquestionável beleza e riqueza cultural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador

Justificativa:

O presente projeto tem como objetivo incluir o "Dia Municipal das Folias de Reis" no Calendário de Eventos da Cidade de Uberlândia, a ser realizado, anualmente, no dia 06 de janeiro. A Folia de Reis é uma homenagem aos três Reis Magos, anunciadores do nascimento do Menino Jesus. Ela é composta por grupos de cantadores e instrumentistas que representam a jornada cumprida pelos três Reis Magos, ou simplesmente Santos Reis para seus devotos, do Oriente a Belém, até o encontro com o Menino Deus para saudá-lo. Trata de uma manifestação já existente na Europa e trazida para o Brasil pelos portugueses e fundamenta-se na passagem Bíblica do evangelho de Mateus (2: 1-12) que narra a saída de magos do Oriente para visitarem o Menino Jesus, quando do seu nascimento. No processo de consolidação da religiosidade popular incrementada por elementos festivos, a Folia de Reis está inserida nas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00614/2017

comemorações do ciclo natalino e é representada por jornadas de grupos de cantores e instrumentistas que visitam as casas de fiéis, com a bandeira que simboliza o encontro dos Reis Magos com Jesus, Maria e José e abençoam, por meio dos cantos, as famílias que os recebem em seus lares. Nesse contexto, os Reis Magos foram transformados em Santos Reis por seus devotos e são louvados em várias regiões do Brasil. Dessa maneira, a Folia de Reis se mostra uma das expressões mais consistentes do catolicismo popular brasileiro. Essas manifestações desenvolveram características próprias, como o forte misticismo, em busca de proteção e bênçãos; alegria presente nos cultos em forma de festas destinadas aos santos padroeiros; uma espontaneidade que se mostra na junção entre sagrado e profano, ao se contrapor à erudição do catolicismo oficial; e possui manifestações marcadamente regidas pelo calendário, em que a vida da comunidade também se organiza em torno de tais eventos. As Folias são responsáveis por intermediar os pedidos de graças, assim como os agradecimentos dos devotos pelos milagres alcançados. Essa tradição religiosa é um dos elementos que moldaram e formaram a identidade da comunidade local e, portanto, merecedora de ser registrada como Patrimônio Imaterial do Município.

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador